



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 389ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **Data:** 11 de novembro de 2022

2 **Local:** Auditório do 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Avenida Angélica,
3 2364 – Consolação – São Paulo – SP. Participação exclusivamente presencial. A votação
4 se deu por meio de sistema eletrônico.

5 **Coordenação:** Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.

6 **Início:** 10h15min.

7 **Término:** 11h05min.

8
9 **PRESENTES:**

10 Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques

11 Geog. Fernando Shinji Kawakubo;

12 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva;

13 Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco;

14 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo;

15 Eng. Agr. Ricardo Victoria Filho – representante do Plenário.

16
17 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel.-

18
19 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.....

20
21 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Agente Administrativo Patrícia da Silva Pedrosa
22 e Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.....

23
24 **PRESENÇA DE VISITANTES:** Não houve.....

25
26 **ORDEM DO DIA**

27 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se início
28 à 389ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA
29 às 10h15min sendo coordenada pelo Coordenador Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo,
30 que agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e do apoio do corpo funcional.....

31 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação das súmulas.** A súmula da sessão ordinária
32 nº 388º, de 14/10/2022 foi apreciada. Não houve propostas de alteração, sendo o texto
33 votado como apresentado. Votaram favoravelmente ao texto os Conselheiros: Eng. Agr. e
34 Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji Kawakubo; Eng. Cartog. João
35 Fernando Custodio da Silva; Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog.
36 Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.....

37 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Não
38 houve.....

39 **ITEM IV. Comunicados:** o Coord. Paulo comunicou a necessidade de se definir o
40 calendário das reuniões da CEEA para o exercício de 2023, mas que o assunto será
41 abordado ao final dos trabalhos; também serão discutidos os nomes para a composição
42 das Comissões e demais postos para o exercício de 2023;.....
43 Cons. Grecco: antecipou a comunicação que proferirá no Plenário do Crea-SP quanto à
44 experiência das convocações digitais para oitiva; que a ferramenta disponibilizada permite
45 a gravação em vídeo e áudio e a inserção dos arquivos digitais nos autos do processo
46 eletrônico, sendo positiva para a instrução como um todo;.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 389ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 Coord. Paulo: comunicou a ocorrência do VII CITACG – Congresso Internacional de
2 Engenharia de Agrimensura, Cartografia, Cadastro, Geodésia e Geografia, que ocorrerá
3 entre os dias 29/11/22 a 01/12/22 em São Paulo – SP;.....
4 Cons. Shinji: manifestou aos presentes sua participação no evento do Crea-SP Jovem; o
5 evento foi um sucesso, teve a casa cheia e foi muito positivo;.....
6 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:**.....
7 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre a
8 existência de destaques na pauta distribuída. A mesa destacou os números de Ordem 09
9 e 11 dos processos eletrônicos; não houve outros destaques.....
10 **ITEM V.1 a 2 Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou
11 para a votação dos processos pautados (item V.1 e 2) que não sofreram destaques,
12 julgando-os em bloco na forma como se apresentaram.....
13 Todos os processos não destacados (físicos e eletrônicos), inclusos os itens da relação de
14 PF, PJ e de interrupção, foram aprovados em bloco, votando favoravelmente os
15 Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji Kawakubo;
16 Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Cartog. João Fernando
17 Custódio da Silva; Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de
18 Oliveira Camargo. Não houve votos contrários e não houve abstenções.....
19 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
20 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:.....
21 **Ordem 01 – Processo Físico F-139/2019 – Interessado: FININHO CONSTRUÇÕES**
22 **LTDA. ME** (ref. Decisão CEEA/SP nº 124/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
23 relator: A empresa Fininho Construções Ltda. ME, alega não atua na área da engenharia e que
24 efetuou mudanças no seu objeto social e tem registro no Conselho de fiscalização do exercício da
25 profissão dos técnicos CFT/CRT. Em função dos dados apresentados no processo sou favorável ao
26 cancelamento do registro da Empresa Fininho Construções Ltda. ME no sistema CONFEA/CREA.";-
27 **Ordem 02 – Processo Físico PR-740/2021 – Interessado: LUCIANE GRYZZAK** (ref.
28 Decisão CEEA/SP nº 125/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: A) Pelo
29 deferimento da anotação, em registro da profissional Geog. Luciane Gryczak, do Curso de
30 Especialização em Geotecnologias, realizado na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba – PR, e
31 do Mestrado em Gestão do Território, na Área de Gestão do Território: Sociedade e Natureza,
32 realizado na Universidade Estadual de Ponta Grossa, em Ponta Grossa – PR, ambos sem extensão
33 de atribuições; e B) Pela providência referente à taxa de serviço para realizar as referidas anotações
34 em registro.";-
35 **Ordem 03 – Processo Físico PR-453/2021 – Interessado: FERNANDO JACOMINI**
36 **CUSTÓDIO** (ref. Decisão CEEA/SP nº 126/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
37 relator: A) Pelo deferimento do apostilamento, em registro do profissional Engenheiro Civil Fernando
38 Jacomini Custódio, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Georreferenciamento
39 de Imóveis Urbanos e Rurais, realizado na Universidade Estadual de Maringá, em Maringá – PR, com
40 a extensão de atribuições concedidas pelo Crea-PR, conforme a Certidão no 96463/2022; e B)
41 Encaminhe-se à UGI Adamantina.";-
42 **Ordem 01 – Processo Eletrônico 002024/2022 – Interessado: RODRIGO**
43 **TUCUMANTEL** (ref. Decisão CEEA/SP nº 127/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro:
44 1. O processo deve retornar à Unidade de Origem para fiscalizar as atividades realizadas pelo
45 Engenheiro Agrimensor Rodrigo Tucumantel referentes às ART nominadas no processo tendo por
46 base o Ato Administrativo 04/10 do CREA-SP. Em caso de eventual irregularidade, retornar o
47 processo a esta CEEA. 2. A Unidade de Origem deve também fiscalizar se o Senhor Marco Antônio
48 Beltran efetivamente realizou atividades de engenharia no período objeto da denúncia. Se sim, juntar
49 documentação comprobatória e retornar o processo a esta CEEA. Se não, nada a providenciar quanto
50 a este cidadão.";-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 389ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

- 1 **Ordem 02 – Processo Eletrônico 007264/2022 – Interessado: EDUARDO FELIX**
2 **JUSTINIANO** (ref. Decisão CEEA/SP nº 128/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro:
3 *Pela anotação no registro do profissional Bacharel em Geografia, EDUARDO FELIX JUSTINIANO, do*
4 *título de Mestre em Ciências, área de concentração Geografia Física, realizado na Faculdade de*
5 *Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em São Paulo – SP, sem extensão de atribuições.";-.-*
6 **Ordem 03 – Processo Eletrônico 008749/2022 – Interessado: JOÃO CARLOS DOS**
7 **SANTOS** (ref. Decisão CEEA/SP nº 129/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *Pelo*
8 *deferimento da solicitação da interrupção do registro do profissional JOÃO CARLOS DOS SANTOS,*
9 *CREA-SP 5060642336.";-.-*
10 **Ordem 04 – Processo Eletrônico 009992/2022 – Interessado: GALVAO**
11 **TOPOGRAFIA LTDA.** (ref. Decisão CEEA/SP nº 130/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do
12 *Conselheiro: Pelo cancelamento do AI nº 644/2022 emitido contra a empresa Galvão Topografia*
13 *Ltda.";-.-*
14 **Ordem 05 – Processo Eletrônico 010288/2022 – Interessado: 2º OFICIAL DE**
15 **REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**
16 **DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES** (ref. Decisão CEEA/SP nº 131/22): "...**DECIDIU**
17 *aprovar o relato do Conselheiro: Por retornar o processo a UGI para coletar junto ao denunciante*
18 *Comissão Auxiliar de Fiscalização – CAF de Mogi das Cruzes – SP documentos comprobatórios da*
19 *atuação do Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica*
20 *da Comarca de Mogi das Cruzes nas atividades relativas ao exercício profissional fiscalizada por este*
21 *conselho.";-.-*
22 **Ordem 06 – Processo Eletrônico 010767/2022 – Interessado: FACULDADE DE**
23 **CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – UNESP** (ref. Decisão CEEA/SP
24 nº 132/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *Estender aos formandos dos anos letivos*
25 *de 2021 e 2022 as mesmas atribuições concedidas aos Engenheiros Cartógrafos e de Agrimensura*
26 *formados pela interessada no ano letivo de 2020, conforme consta na Decisão CEEA/SP n.º 3/2021*
27 *(fls. 1 e fls. 2).";-.-*
28 **Ordem 07 – Processo Eletrônico 011027/2022 – Interessado: FACULDADE DE**
29 **CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – UNESP** (ref. Decisão CEEA/SP
30 nº 133/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *Favorável a concessão de atribuição do*
31 *artigo 3º da Lei nº 6664, de 26 de junho de 1979, aos egressos do curso de bacharelado em Geografia*
32 *da Unesp de Presidente Prudente, dos anos letivos de 2020, 2021 e 2022, atribuindo o título*
33 *profissional de Geógrafo (código 161-09-00), conforme Resolução nº 473/2002 do Confea.";-.-*
34 **Ordem 08 – Processo Eletrônico 012300/2022 – Interessado: CENTRO**
35 **UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO** (ref. Decisão CEEA/SP nº 134/22):
36 "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *Favorável a concessão de atribuição do artigo 3º da*
37 *Lei nº 6664, de 26 de junho de 1979, aos egressos do curso de bacharelado em Geografia*
38 *(modalidade EAD) do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto da turma formada em 2021/2,*
39 *atribuindo o título profissional de Geógrafo (código 161-09-00), conforme Resolução nº 473/2002*
40 *do Confea.";-.-*
41 **Ordem 10 – Processo Eletrônico 014437/2022 – Interessado: ASSOCIAÇÃO**
42 **PAULISTA DE ENGENHEIROS FLORESTAIS – APAEF** (ref. Decisão CEEA/SP nº 136/22):
43 "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *A) Por não acolher a denúncia contra o Bacharel em*
44 *Geografia André Luiz Vilar Bérghamo na forma como foi apresentada pela Associação Paulista de*
45 *Engenheiros Florestais, por não ter sido apurada exorbitância de suas atribuições; e B) Pelo*
46 *arquivamento do processo, por não haver questões citadas pela fiscalização que requeiram*
47 *providências neste julgamento de 1ª instância.";-.-*
48 **Ordem 12 – Processo Eletrônico 015136/2022 – Interessado: FERNANDO**
49 **HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS** (ref. Decisão CEEA/SP nº 138/22): "...**DECIDIU** aprovar
50 *o relato do Conselheiro: Com base no parecer, em observância aos princípios constitucionais da*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 389ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

- 1 **Ordem 19 – Processo Eletrônico 018448/2022 – Interessado: MARCELO**
2 **HISSASHI SHINOHARA** (ref. Decisão CEEA/SP nº 145/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do
3 *Conselheiro: Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional Engenheiro Agrônomo*
4 *Marcelo Hissashi Shinohara, do curso Pós-Graduação de Especialização em Lato Sensu*
5 *Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, no Rio de Janeiro /RJ. Pelo*
6 *deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as atividades e competências dos*
7 *itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e*
8 *6º da Resolução 1073/2016". Encaminhe-se à CEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para*
9 *apreciação."*;.....
- 10 **Ordem 20 – Processo Eletrônico 020153/2022 – Relação de Referendo para**
11 **Atribuição Profissional – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP nº 146/22): "A
12 *Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 11 de novembro*
13 *de 2022, apreciando o processo 020153/2022 que trata de referendo para atribuição de profissional*
14 *– A600357/22 que contém com 1 (uma) página e 1 (um) número de ordem; considerando que cada*
15 *caso analisado configura uma ação particular; considerando as orientações passadas pela gerência*
16 *do então Departamento de Apoio ao Colegiado 3 – DAC3, de restringir a análise aos casos advindos*
17 *de outros Estados federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São*
18 *Paulo, **DECIDIU** referendar a relação de registro e atribuições profissionais, conforme desfecho*
19 *específico expresso a seguir: "Referendar". Enquadra-se nesta condição o nome contido na página*
20 *da Relação nº A600357: 1 (subtotal de um enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro*
21 *Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog.*
22 *Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton*
23 *Fernando Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís*
24 *Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve*
25 *abstenções."*;.....
- 26 **Ordem 21 – Processo Eletrônico 020154/2022 – Relação de Referendo para**
27 **Responsabilidade Técnica de Empresa – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP
28 nº 147/22): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia
29 11 de novembro de 2022, apreciando o processo 020154/2022 que trata da relação de referendo
30 para responsabilidade técnica de empresa nº A600290/22 e considerando que trata-se de relação
31 com 2 (dois) números de ordem, dispostos em 3 (três) páginas; considerando que a relação perfaz
32 com que sejam julgadas 3 (três) indicações; considerando que cada caso analisado configura uma
33 ação particular que foi discutida, gerando desfechos diversos, conforme cada caso; considerando a
34 Res. 336/89 do Confea que tratava do registro de pessoas jurídicas no sistema Confea/Creas foi
35 revogada, sendo promulgada a Res. 1.121/19 do Confea; considerando a necessidade de se restringir
36 a atuação das empresas que por ventura não tenham todo seu objetivo coberto por profissionais
37 habilitados, **DECIDIU** referendar a situação de registro das empresas no âmbito da CEEA, conforme
38 desfechos específicos da Relação nº A600290 expressos a seguir: "Referendar no âmbito da CEEA.
39 Não há restrições da CEEA para atividades desta empresa no âmbito de atuação na CEEA com a
40 indicação analisada". Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da Relação nº A600290:
41 1 a 2 (total de três enquadramentos). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de
42 Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino
43 Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel,
44 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng.
45 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";.....
- 46 **ITEM V.2 Relação de interrupção de registro – Processos C-377/16 e outros –**
47 **Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP nº 148/22): "A Câmara Especializada de
48 Engenharia de Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 11 de novembro de 2022, apreciando o
49 em referência, que trata da relação de profissionais com solicitação de interrupção de registro;
50 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA apreciou a
51 documentação enviada pelas unidades do Crea-SP: UGI São João da Boa Vista, UGI Araraquara e
52 UPS Cerquilha, que contém os nomes dos profissionais: Eng. Agrim. Pedro Luis do Lago; Eng. Agrim.
53 Mauri Oliveira Rangel; Eng. Agrim. Flavio Luiz Gorni e Eng. Agrim. Luiz Alberto Diniz; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 389ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 que é facultado aos profissionais que não exercem atividades da área de fiscalização deste Conselho
2 requererem a interrupção do registro; considerando que cabe o registro aos profissionais que
3 exercem atividades da área de fiscalização deste Conselho; considerando ser competência legal da
4 CEEA o julgamento do registro apenas de profissionais afetos a esta modalidade; considerando as
5 situações de deferimento da interrupção dos nomes dos profissionais, em consonância com a
6 Instrução 2560 do Crea-SP, **DECIDIU** referendar as solicitações de interrupção de registro recebidas
7 das unidades do Crea-SP, ou seja: A) Referenda a interrupção do registro dos profissionais Eng.
8 Agrim. Pedro Luis do Lago; Eng. Agrim. Mauri Oliveira Rangel; Eng. Agrim. Flavio Luiz Gorni e Eng.
9 Agrim. Luiz Alberto Diniz. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.
10 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando
11 Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando
12 Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
13 Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”;.....
14 **ITEM V.1 Processos destacados.** Da discussão dos processos destacados tivemos:---
15 **Ordem 09 – Processo Eletrônico 013116/2022 – Interessado: THAIS RODRIGUES**
16 **DE OLIVEIRA:** após discussões sobre o tema foi solicitada e concedida Vistas ao Cons.
17 Luís Alberto Grecco;.....
18 **Ordem 11 – Processo Eletrônico 014678/2022 – Interessado: SAINT CLER**
19 **SOARES** (ref. Decisão CEEA/SP nº 137/22): “A Câmara Especializada de Engenharia de
20 Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 11 de novembro de 2022, apreciando o processo
21 014678/2022 que trata de regularização de ART e considerando todos os elementos nele juntados;
22 considerando que durante as discussões houve destaque por parte da mesa, no sentido de se discutir
23 eventual autuação devido ao registro de ART extemporâneo; considerando a exposição das
24 exigências contidas na Res. 1025/09 do Confea de que o registro da ART deve se dar antes do início
25 da atividade e o contido na Res. 1.050/13 do Confea, que estabelece que a regularização da falta
26 não exige o profissional das cominações legais; considerando a proposta de se incluir no voto a
27 autuação do interessado pelo início da atividade sem o registro da ART; considerando a concordância
28 dos presentes, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro com a inclusão da sugestão proferida, ou
29 seja: A) Pelo deferimento do solicitado, isto é regularização da ART e expedição do CAT; e B) pela
30 autuação do interessado pelo registro extemporâneo da ART, em processo específico para esta
31 finalidade. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram
32 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji
33 Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando
34 Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
35 Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”;.....
36 **ITEM VI Extra Pauta.**.....
37 **Item VI.1 Processo Eletrônico PE-019626/22 – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão
38 CEEA/SP nº 135/22): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em São
39 Paulo, no dia 11 de novembro de 2022, apreciando o processo 019626/2022 em caráter extrapauta,
40 que trata do calendário das reuniões da CEEA; considerando a necessidade de se aprovar as datas
41 para o próximo exercício de 2023; considerando a proposta da Coordenação da CEEA aos
42 Conselheiros, a saber: 03/02/23, 03/03/23, 14/04/23, 06/05/23, 02/06/23, 07/07/23, 18/08/23(*),
43 15/09/23, 06/10/23, 10/11/23 e 08/12/23, bem como adotar o horário das 10h na Sede Angélica e
44 se realizar a reunião de 18/08/23 em Presidente Prudente-SP; considerando a concordância dos
45 presentes, **DECIDIU** aprovar o calendário das reuniões ordinárias da CEEA para o exercício de 2023,
46 a saber: 03/02/23, 03/03/23, 14/04/23, 06/05/23, 02/06/23, 07/07/23, 18/08/23(*), 15/09/23,
47 06/10/23, 10/11/23 e 08/12/23, sempre a partir das 10h00 com realizações na Sede Angélica do
48 Crea-SP, salvo a reunião de 18/08/23 que se realizará em Presidente Prudente-SP em horário a ser
49 confirmado oportunamente. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
50 Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog.
51 Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ.

